



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 998

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5
Extrato	5
Instituto de Previdencia Municipal de Morro Agudo	6
Atos de Pessoal	6
Aposentadoria	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 998

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.618, DE 08 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 11.500,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020 (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.302.0016.2.069: Manutenção da Atenção Especializada

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 192)
R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 582) R\$ 1.000,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 09 (CULTURA)

13.392.0005.2.035: Coordenação do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 389)
R\$ 1.500,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 01 (OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA)

15.451.0023.1.014: Obras e Infraestrutura Urbana

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 404) R\$ 2.000,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 432) R\$ 6.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 11.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.303.0016.2.057: Promoção da Assistência Farmac. e Insumos Estratég. na Atenção Bás. Saúde

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 304 (Assistência Farmacêutica – Convênios/Entidades/Fundos)

3.3.90.32.00: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 199)
R\$ 11.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 11.500,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 08 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 998

Página 3 de 10

(Prefeito Municipal)

DECRETO Nº 5.619, DE 08 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 20.000,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020 (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Poder: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Órgão: PODER LEGISLATIVO

Unidade: Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.052: Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais

de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes:

Poder: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Órgão: PODER LEGISLATIVO

Unidade: Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.052: Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.40.00: Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 08 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

DECRETO Nº 5.620, DE 08 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 741.630,39, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020 (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 998

Página 4 de 10

Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 741.630,39 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta reais e trinta e nove centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.302.0016.2.069: Manutenção da Atenção Especializada

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 585)....

.....R\$ 741.630,39

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 741.630,39

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios/Entidades/Fundo)

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 161)....

.....R\$ 741.630,39

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 741.630,39

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 08 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Portarias

=PORTARIA Nº 9.460, DE 7 DE JULHO DE 2021=

“Dispõe sobre a exoneração dos servidores que especifica da função temporária de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme decisão judicial de segundo grau, proferida nos autos do processo 0010172-74.2021.5.15.0146, que anulou a sentença de primeiro grau que determinava a reintegração, ficam EXONERADOS, a partir de 9 de julho de 2021, os ocupantes da função de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, contratados temporariamente, abaixo discriminados:

NOME	CPF	ÚLTIMA PORTARIA DE VÍNCULO ATIVO
ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA	406.834.598-80	8135/15
ALINE DAIANA ALVES	330.284.048-93	7833/14
BRUNA LIMA DE PAULA	431.619.468-20	7833/14
BRUNA SILVA	369.038.528-83	7833/14
EDNA APARECIDA DE MELO	162.064.998-55	7833/14
ELAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	294.449.058-37	7833/14
ELIETE GRANADO	292.523.278-78	7833/14
ERICA PERUSSI GUIMARÃES	258.058.978-30	7833/14
GRAZIELA FARIA DE PAULA	433.736.248-78	7833/14
JEFFERSON JUNIOR RUA	414.922.958-92	8135/15
LAIS RAFAELA LUIZ	397.376.108-65	7833/14
LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	223.625.638-80	8149/15
MAGDA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	223.036.368-92	8149/15
MARCELA BRUMATTI CARMINATI	400.110.238-21	7833/14
MARIA JUDITH DE OLIVEIRA NUNES	380.946.598-40	7833/14
MARIA RITA DO ROSARIO FERREIRA	204.041.068-62	7833/14
MARLI SILVA	081.469.078-57	8257/16
NARA CRISTINA TOMODA SOUZA	083.252.748-32	8135/15
ROSANGELA APARECIDA FICHER	035.874.858-52	7833/14
SHEILA CRISTINA LEONARDI	213.365.468-24	8257/16
TEREZINHA DE LOURDES SOUZA	047.927.308-13	8257/16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
7 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 998

Página 5 de 10

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Licitações e Contratos

Outros atos

ANULAÇÃO DE EMPENHO

Anulação do empenho 2921/2021 em 24/05/2021 do Processo Administrativo nº 105/2021, Dispensa de Licitação nº 205/2021. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: COPPEDE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de carneiras, em túmulos do município, urgente para atender a necessidade de famílias que não possuem túmulos próprios. No valor de R\$47.360,00 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais). Em decorrência do parecer jurídico nº 151/2021 – Pjur/Depa.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 07 de julho de 2021.

Extrato

ANULAÇÃO DE EMPENHO

Anulação do empenho 2921/2021 em 24/05/2021 do Processo Administrativo nº 105/2021, Dispensa de Licitação nº 205/2021. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: COPPEDE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de carneiras, em túmulos do município, urgente para atender a necessidade de famílias que não possuem túmulos próprios. Valor de R\$47.360,00 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais). Em decorrência do parecer jurídico nº 151/2021 – Pjur/Depa.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 07 de julho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 998

Página 6 de 10

Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo

Atos de Pessoal

Aposentadoria



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 - Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 015/2021 PROCESSO Nº. 015/2021

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária integral, ao Senhor **ANTÔNIO LUIZ SOARES**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pela Sra. **ANTÔNIO LUIZ SOARES**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 015/2021**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Conceder, ao Senhor **ANTÔNIO LUIZ SOARES**, portador do RG nº. 17.615.207 - SSP/SP, CPF nº. 033.984.838-36 e PIS nº 120.840.284-52, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referência atual 48, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.600,87 (Um mil e seiscentos reais e oitenta e sete centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de julho de 2021.

Morro Agudo, SP, 30 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 998

Página 7 de 10



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 014/2021 **PROCESSO Nº. 014/2021**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade, a Senhora **REGINA CÉLIA ALVES MARTINS PINTÃO**.

FERNANDO CESAR PEREIRA, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Por Idade, formalizado pela Sra. **REGINA CÉLIA ALVES MARTINS PINTÃO**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 014/2021**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

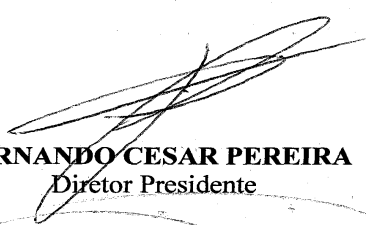
Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 30 de junho de 2021.

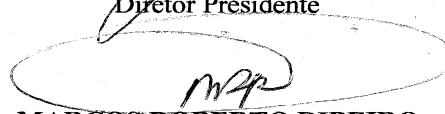
RESOLVE:

Conceder, a Senhora **REGINA CÉLIA ALVES MARTINS PINTÃO**, portadora do RG nº 24.307.617-4, SSP/SP, CPF nº. 122.319.458-27 e PIS nº 108.550.103-36, ocupante do cargo de **Monitor**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 40 e referencia atual 60, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 § 1, III, b da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de Julho de 2021.

Morro Agudo, SP, 30 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 998

Página 8 de 10



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 013/2021 Processo nº. 013/2021

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, ao Senhor **ADEMIR DOS SANTOS BRONCA**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez Integral, formalizado pela Senhora **PAULA FUZARO REIS BRONCA**, **segurado ADEMIR DOS SANTOS BRONCA**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 013/2021, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Conceder, ao Senhor **ADEMIR DOS SANTOS BRONCA** portadora do RG nº. 29.883.907-6 SSP/SP, CPF nº. 286.383.258-19 e PIS nº 125.407.096-31, ocupante do cargo de **Motorista II**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 57 e atual 70, nos termos do Artigo 13º, alínea “a” e § 9º, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 § 3º e 17º c/c Art 40 § 1, I, da Constituição Federal, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, cálculo pela média aritmética simples das maiores remunerações, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.734,12 (Um mil e setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 § 8 da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de Julho de 2021.

Morro Agudo, SP, 30 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se:

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 998

Página 9 de 10



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº 016/2021 PROCESSO Nº 016/2021

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, com proventos integrais ao Sr. **CELSO LOCATELLI**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, com proventos integrais, formalizado pelo Senhor **CELSO LOCATELLI**, em 15 de junho de 2021, em razão do falecimento da servidora aposentada do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, a Senhora **MARIA CÂNDIDA MIELE LOCATELLI**, ocorrido em 08 de junho de 2021;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº 016/2021**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **CELSO LOCATELLI**, RG nº 5.404.160 SSP/SP, CPF nº 882.096.018-49, PISPASEP nº 105.53247.40-6, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de sua esposa, a Senhora **MARIA CÂNDIDA MIELE LOCATELLI**, conforme certidão de óbito. Os proventos de início correspondem à totalidade dos proventos do falecido, que nesta data correspondem a R\$ 3.837,36 (Três mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), referentes a seu salário base. A pensão é concedida a partir de 08 de junho de 2021.

Morro Agudo, SP, 30 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se:

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 998

Página 10 de 10



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº 017/2021 **PROCESSO Nº 017/2021**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, com proventos integrais ao Sr. **JOSÉ LEITE DOS SANTOS**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, com proventos integrais, formalizado pelo Senhor **JOSÉ LEITE DOS SANTOS**, em 24 de junho de 2021, em razão do falecimento da servidora aposentada do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, a Senhora **CELINA PEREIRA SILVA DOS SANTOS**, ocorrido em 21 de junho de 2021;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº 017/2021**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

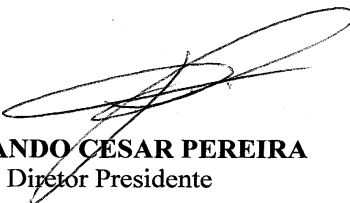
Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LEITE DOS SANTOS**, RG nº 32.612.53-9 SSP/SP, CPF nº 402.752.058-00, PISPASEP nº 167.077.900-30, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de sua esposa, a Senhora **CELINA PEREIRA SILVA DOS SANTOS**, conforme certidão de óbito. Os proventos de início correspondem à totalidade dos proventos do falecido, que nesta data correspondem a R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), referentes a seu salário base. A pensão é concedida a partir de 21 de junho de 2021.

Morro Agudo, SP, 30 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo